



**CÂMARA DE
SUZANO** Sua voz
tem vez

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO E EMPENHO DE RECURSOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 Processo Administrativo Nº 026/2025

Considerando as informações e documentação acostados no respectivo expediente, **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da pessoa jurídica **A COMARCA DE SUZANO EDITORA GRAFICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **71.907.786/0001-73**, para assinatura de exemplares do Jornal “Diário de Suzano” no valor total de **RS 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais)**.

AUTORIZO, outrossim, o empenho dos recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando a dotação nº 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

A seguir, à Diretoria de Compras, Suprimentos e Patrimônio para prosseguimento do feito. Após, à Diretoria de Contabilidade e Orçamento para a emissão da correspondente Nota de Empenho.

Por fim, publique-se o extrato do presente ato na imprensa oficial, realizando, ainda, a divulgação do contrato ou do instrumento hábil, conforme o caso, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 10 (dez) dias úteis como condição para a eficácia dos atos.

Suzano, 24 de abril de 2025.


Ver. ARTUR YUKIO TAKAYAMA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO

WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR

PARECER JURÍDICO N. 239/2025/PGL

Suzano, 24 de abril de 2025.

À Ilma. Senhora
YURIKA HARAKI
Assessora Técnica de Gestão Pública
Diretoria de Compras, Suprimentos e Patrimônio

ASSUNTO: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA "A COMARCA DE SUZANO EDITORA GRÁFICA LTDA.", PARA FORNECIMENTO EXCLUSIVO DO JORNAL DIÁRIO DE SUZANO À CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO. PROCESSO ADMINISTRATIVO ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS, INCLUSIVE ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE EMITIDO PELA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SUZANO. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO DEVIDAMENTE DEMONSTRADA. APLICAÇÃO DO ARTIGO 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL N. 14.133, DE 2021. PRESENÇA DOS REQUISITOS LEGAIS E COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PRECEDENTES DA JURISPRUDÊNCIA ADMINISTRATIVA. POSSIBILIDADE.

I – DO RELATÓRIO

1. Trata-se de pedido da Diretoria de Compras, Suprimentos e Patrimônio, por meio de mensagem eletrônica, requerendo a análise acerca dos aspectos jurídicos para contratação direta, por inexigibilidade, da empresa "A COMARCA DE SUZANO EDITORA GRÁFICA LTDA.", inscrita no CNPJ sob o n. 71.706.786/0001-73 e com sede na Rua Monsenhor Nuno, 631 Fundos, Centro, Suzano/SP, CEP 08674-090.

2. No que importa à presente análise, o pedido de parecer veio instruído com os seguintes documentos:

- 1 - DFD;
- 2 - Estudo Técnico Preliminar;
- 3 - Termo de Referência;
- 4 - Proposta de Renovação;
- 5 - Documento da ACE – Associação Comercial e Empresarial de Suzano que atesta a exclusividade da empresa;
- 6 - Certidão de Apenados expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 7 - Certidão Negativa expedida pela Controladoria Geral da União;
- 8 - Certidão Negativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça;
- 9 - Certidão de Tributos Imobiliários do Município de Suzano;
- 10 - Certidão de Tributos Mobiliários do Município de Suzano;
- 11 - Certidão Negativa expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 12 - Cartão do CNPJ expedida pela Receita Federal;
- 13 - Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral junto a Prefeitura Municipal de Suzano;
- 14 - Comprovante de Regularidade junto a Caixa Econômica Federal;

Rua dos Três Poderes, 65, Jardim Paulista, Suzano – SP – CEP 08675-225
Telefone: 4744-8000 - E-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

PÁGINA INTEGRANTE DO PARECER JURÍDICO 239/2025/PGL



CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO

WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR

15 – Minuta de Contrato.

3. Em mensagem eletrônica posterior foi apresentado a Declaração de Disponibilidade Orçamentário para a presente contratação.

4. É o relato do essencial.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA

5. Trata-se de parecer jurídico sobre a possibilidade de contratação direta, através da dispensa de licitação por inexigibilidade, de assinatura do jornal “A COMARCA DE SUZANO EDITORA GRÁFICA LTDA”.

6. Inicialmente, é importante frisar que a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, fixa a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar contratações através de processo licitatório, nos seguintes termos:

Art. 37. (...);

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

(grifos nossos)

7. Percebe-se que a Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação apenas nos casos especificados por lei.

8. Diante disso a Lei Federal n. 14.133, de 2021 estabeleceu a figura da dispensa de licitação em seu artigo 75, e da contratação por inexigibilidade em seu artigo 74 (também conhecida como dispensa por inexigibilidade de licitação).

9. As duas espécies, apesar de possuírem o mesmo objeto mediato, possuem diferenças básicas decorrentes de que no caso da inexigibilidade não há possibilidade de competição, já na dispensa a competição é possível, porém, diante de determinadas circunstâncias, a Lei facultou alguns casos em que a licitação poderá ser dispensada, ficando na competência discricionária da Administração.

10. Especificamente quanto ao caso em análise, o artigo 74 da Lei Federal n. 14.133, de 2021 traz que a licitação é inexigível quando houver inviabilidade de competição, nestes termos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Rua dos Três Poderes, 65, Jardim Paulista, Suzano – SP – CEP 08675-225
Telefone: 4744-8000 - E-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

PÁGINA INTEGRANTE DO PARECER JURÍDICO 239/2025/PGL

Página 2 de 4



CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO

WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR

(...)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

11. Pelos documentos juntados no expediente se verifica que a empresa em questão possui a expertise necessária, com serviços exclusivos. Os serviços da empresa constituem-se da natureza singular de fornecimento de assinatura exclusiva do Jornal Diário de Suzano.
12. Diante do acima disposto, a possibilidade jurídica restaria amparada pelo artigo 74, I, da Lei Federal n. 14.133, de 2021.
13. Pelos documentos juntados verifica-se que a empresa reúne condições de habilitação.
14. Convém asseverar ainda que a contratação requer a comprovação de disponibilidade orçamentária para custear o dispêndio no qual se incorrerá, o que foi demonstrado por meio da Comunicação Interna da Diretoria de Contabilidade e Orçamento, conforme imagem abaixo:

CI Nº 402025/DCO - ATPC	Suzano, 15 de abril de 2025
Ao Senhor Américo Mamoru Hayashi Gestor de Serviços Cadastrais	
Assunto: Disponibilidade Orçamentária	
Em resposta à Comunicação Interna nº 017/2025, datada de 15/04/2025, informo-lhe que há disponibilidade orçamentária do valor solicitado para andamento do processo administrativo nº 026/2025, cujo objeto é assinatura anual de exemplares do Jornal Diário de Suzano.	

15. Cabe destacar que este Parecer Jurídico não reflete o exercício de competência decisória. O Departamento Jurídico, segundo a jurisprudência, não é investido de poder para determinar a prática ou a omissão de um ato administrativo. A competência decisória é reservada à Autoridade administrativa.
16. O parecer jurídico poderá manifestar-se sobre a discricionariedade. Isso envolverá muito mais uma ponderação sobre as diferentes alternativas, suas vantagens e suas desvantagens. Em muitos casos, a manifestação compreenderá o fornecimento de informação sobre precedentes similares, indicando o



CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO ESTADO DE SÃO PAULO

WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR

resultado da experiência. Assim, por exemplo, pode indicar os resultados obtidos pelo próprio órgão ou por outras entidades em situações similares. Essas indicações não significam que o parecer jurídico produziria a decisão sobre a conveniência e oportunidade. Em temas de discricionariedade, o parecer apenas apresenta um cunho informativo, destinando-se a fornecer subsídios para a decisão da Autoridade competente.

17. Assim, é de se considerar o parecer desta Procuradoria não vinculativo, conforme se identifica no seguinte acórdão do Tribunal de Contas de União, *verbis*:

Além disso, vale salientar que o parecer é opinativo e não vincula o administrador. Este tem o comando da empresa e assume a responsabilidade de sua gestão. Se se entendesse de forma diversa, estar-se-ia considerando que o parecer jurídico é um alvará para o cometimento de ilícitos, o que constitui um absurdo. O dirigente de uma Companhia possui o comando da máquina administrativa e deve estar ciente de todas as decisões que adota, independentemente da natureza delas. O administrador público não é simplesmente uma figura decorativa na estrutura da empresa. Ao contrário, deve ter uma postura ativa no comando da empresa. Com mais razão, nas licitações, os gestores devem ser ainda mais cuidadosos, vez que estas envolvem princípios fundamentais da Administração Pública, tais como: legalidade, eficiência, moralidade, impessoalidade, publicidade, controle, coordenação, planejamento, isonomia, proposta mais vantajosa, dentre outras (Constituição Federal, Dec.-lei 200/1967, Lei 8.666/1993).

Acórdão 1.379/2010, Plenário, rel. Augusto Nardes".

(grifos nossos)

III – DA CONCLUSÃO

18. Diante de todo o exposto, observadas as recomendações exaradas – notadamente a declaração de existência de recursos para cobrir a despesa prevista –, conclui-se pela possibilidade de contratação da empresa, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. É o nosso entendimento, s.m.j.

PEDRO VITOR A. DE SOUZA
OAB/SP 368.715
PROCURADOR-GERAL LEGISLATIVO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Lei Federal nº 14.133/21, art. 12, inciso VII.
Decreto Federal nº 10.947/22, art. 2º, inciso IV e art. 8º.
Decreto Municipal nº 9.907/23, art. 1º, §1º.
Decreto Municipal nº 10.010/24

Número: 018 /2025
Data da demanda: 16/04/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Setor requisitante (Gabinete/ Setor/ Depto):		Diretoria de Comunicação			
Responsável (autor) da demanda:		Vivian Turcato			
Cargo:	Diretora de Comunicação			Matrícula:	0251
E-mail:	vivian.turcato@camarasuzano.sp.gov.br		Tel.:	4744-8013	Ramal: 8013

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Descrição sucinta do objeto

Renovação da assinatura do jornal Diário de Suzano

Justificativa Detalhada da Necessidade/Demanda:

Jornal utilizado para a realização do clipping diário. O termo "clipping" é um jargão da área de Comunicação utilizado para definir o processo de monitoramento e de seleção de notícias veiculadas nos meios de comunicação e nas redes sociais de determinada organização, seja ela pública, privada ou do terceiro setor. Também pode incluir notícias relacionadas que sejam de interesse da organização ou da(s) pessoa(s) assessorada(s). Essas informações devidamente organizadas permitem que se tome conhecimento da repercussão das ações e possibilitam elaboração de um planejamento estratégico comunicacional.

Código CATMAT/ CATSER	Nome do Material/ Serviço	Unid. De Medida	Qtd.	Val. Unit. (R\$)	Val. Total (R\$)
4243	Assinatura de jornais, revistas e periódicos		1	310,00	310,00

Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/fornecimento.
--

17/04/2025



Vivian Turcato

Artur Takayama
Presidente



CI 25/25 DCOM

Em 15 de abril de 2025

Ao Senhor
Artur Takayama
Presidente da Câmara

Assunto: renovação assinaturas Diário de Suzano

Segue Estudo Técnico Preliminar para renovação das 25 assinaturas do jornal Diário de Suzano. Caso o senhor aprove, solicito despacho diretamente à Diretoria de Compras.

Vivian Turcato
Diretora de Comunicação



Protocolo nº/ano: 01244/2025

Data: 15-04-2025

Interessado: VIVIAN TURCATO

Assunto: ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTO(S)

DESPACHO

A DCOM:

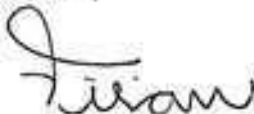
Aprovo o estudo técnico preliminar para as assinaturas
anuais do jornal Diário de Suzano.

15/04/2025


CÂMARA DE SUZANO
VEREADOR
Artur Takayama
PRESIDENTE

A Diretoria de Compras:

Segue ETP aprovado.


15/04/25



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

PROCESSO Nº: 0022045

OBJETO: Assinaturas anuais do Jornal Diário de Suzano

ÁREA REQUISITANTE: Diretoria de Comunicação

RESPONSÁVEL: Vivian Turcato

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A assinatura do Jornal Diário de Suzano é essencial para monitorar notícias e comunicados publicados, além de armazenar informações sobre a Câmara Municipal de Suzano. As publicações do jornal desempenham um papel significativo como registro histórico, tanto para esta Casa de Leis quanto para o Município de Suzano, sendo também úteis em consultas futuras. Além disso, acompanhar o noticiário local é fundamental para o exercício da função fiscalizatória da Câmara Municipal e para outras atividades do órgão.

2.1.1. O Jornal Diário de Suzano é o jornal mais tradicional da região, com larga experiência nas diversas atividades do jornalismo impresso e com mais de meio século de existência, fundado em 1961, sendo distribuído nas principais cidades da região de Suzano.

2.2. A contratação ora pretendida disponibiliza o acesso dos gabinetes, diretorias e outros departamentos da Administração às edições impressas, mantendo os leitores informados e atualizados com os últimos acontecimentos, o que permite acompanhar notícias, realizar estudos e pesquisas, acompanhar os atos oficiais do poder público, além de outras atividades pertinentes.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRAÇÕES ANUAL

3.1. A previsão de contratação foi considerada no Plano de Contratações Anual 2025, de 20 de dezembro de 2024, sob código nº. 301, descrição: assinaturas de periódicos e anuidades.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos necessários

4.1. Entrega das edições impressas dos jornais de terça-feira a domingo, na recepção da Câmara Municipal de Suzano

Da natureza da contratação

- 4.2. Trata-se de serviço de natureza continuada, tendo em vista a necessidade continuada
- 4.3. Tendo em vista que o objeto da contratação é fornecido por fornecedor exclusivo, a contratação poderá ser processada por meio de contratação direta por inexigibilidade.

Da duração do contrato

- 4.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da contratação por meio de termo de contrato ou por outro instrumento hábil.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

- 5.1. A estimativa das quantidades considera 25 (vinte e cinco) assinaturas anuais para a Câmara Municipal de Suzano, com base na demanda dos seguintes setores/departamentos:
- 5.1.1. Presidência e Gabinetes de Vereadores;
- 5.1.2. Diretoria de Compras;
- 5.1.3. Secretaria Diretoria-Geral;
- 5.1.4. Assessoria Operacional – repartição Telefonia;
- 5.1.5. Secretaria Especial Parlamentar (antiga Comissões Permanentes) e
- 5.1.6. Diretoria de Comunicação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 6.1. Por se tratar de uma prestação de serviços em caráter de exclusividade, o levantamento de mercado consiste, somente, no preço da assinatura.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) por assinatura anual, totalizando R\$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais) conforme a proposta anexa.
- 7.2. Não foi encontrado o valor praticado por outros órgãos, porém o valor mencionado acima foi considerado como o praticado no mercado, tendo em vista que consta no site oficial, consultado em 08/04/2025, o valor de R\$ 365,00 por assinatura anual, já desconsiderado o desconto para os novos assinantes.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

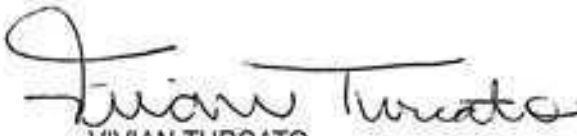
- 8.1. A solução escolhida, que se apresenta como única capaz de atender a necessidade da Câmara Municipal de Suzano, compreende a contratação de 25 (vinte e cinco) assinaturas anuais do jornal no formato impresso, que serão entregues de terça a domingo, na recepção da Câmara Municipal



ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

- 14.1. A contratação em questão é viável e necessária, sendo que possibilitará ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Suzano.

Suzano, 15 de abril de 2025.


VIVIAN TURCATO

Diretora de Comunicação

*** **


Ver. ARTUR YUKIO TAKAYAMA

Presidente

ANEXO I**Análise de Riscos**

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
1. Atraso na entrega	MÉDIA	BAIXO	Insatisfação do contratante e possíveis prejuízos operacionais.
2. Problemas de cobrança	BAIXA	MÉDIO	Perda de confiança no fornecedor e necessidade de reembolsos.
3. Problema na qualidade da impressão.	BAIXA	BAIXO	Redução da relevância do material para o contratante.
4. Cancelamento ou interrupção do serviço	BAIXA	ALTO	Descontinuidade no uso do jornal como ferramenta de trabalho.

AÇÃO PREVENTIVA

DESCRIÇÃO		RESPONSÁVEL(IS)
RISCO 1	Estabelecer cláusulas contratuais claras sobre prazos de entrega e monitorar regularmente o desempenho do fornecedor.	DCSP
RISCO 2	Revisar detalhadamente os termos de pagamento e manter registros claros da transação.	DCSP / DCO / Fiscal do contrato
RISCO 3	Avaliar a qualidade do jornal entregue.	Recepção e/ou Fiscal do contrato
RISCO 4	Garantir cláusulas contratuais que prevejam penalidades para interrupções não justificadas.	DCSP

AÇÃO CONTINGENCIAL

DESCRIÇÃO		RESPONSÁVEL(IS)
RISCO 1	Garantir o acesso digital do jornal enquanto o problema de entrega é resolvido.	Fornecedor / DCOM / DCSP
RISCO 2	Negociar diretamente com o fornecedor para resolver cobrança(s) indevida(s) e, se necessário, solicitar suporte jurídico.	DCSP / Jurídico
RISCO 3	Solicitar a reposição do material que não pode ser aproveitado.	DCSP / Fiscal do contrato
RISCO 4	Buscar alternativas temporárias, como outros fornecedores.	DCOM e DCSP

Suzano, 08 de abril de 2025

Elaboração:

AMÉRICO MAMORU HAYASHI
Gestor de Serviços Cadastrais
Diretoria de Compras, Suprimentos e Patrimônio



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº. 026/2025

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto é a contratação de assinaturas anuais do **Jornal Diário de Suzano**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	Quantidade	Unid.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Assinatura de jornais, revistas e periódicos – assinatura anual do Jornal Diário de Suzano	4243	25 (vinte e cinco)	Assinaturas	310,00	7.750,00

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados da assinatura do contrato**, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1 O serviço é enquadrado como serviço contínuo, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, e sem predominância de mão de obra, tendo em vista que a necessidade da prestação dos serviços é continuada, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que permite uma contratação planejada e reduz os custos processuais, resultando em maior economia.

Subcontratação

1.3 O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1 os serviços devem adotar critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

4.1.2 a Contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

a) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes e substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade,

b) gestão correta dos resíduos sólidos, a fim de reduzir o impacto no meio ambiente por meio da classificação das sobras para o descarte adequado.

Garantia da contratação:

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, pela baixa complexidade do objeto e por ser um serviço de baixo vulto.

Vistoria facultativa

4.3 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 Os exemplares das assinaturas do jornal no formato impresso, deverão ser entregues de terça a domingo, na recepção da Câmara Municipal de Suzano.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2 Os serviços deverão ser executados na Câmara Municipal de Suzano, situada no seguinte endereço: Rua dos Três Poderes, 65, Jardim Paulista, Suzano - SP - CEP 08675-225, que funciona de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.3 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de

6.4 O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.5 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor do Contrato

6.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente avaliação mediante termo detalhado.

penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

e)Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal relativo à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8 LIQUIDAÇÃO

8.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022).

8.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1 o prazo de validade;

8.2.2 a data da emissão;

8.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.2.5 o valor a pagar;

8.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5 A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9 PRAZO DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA – Índice de Preços do Consumidor Amplo de correção monetária.

Forma de Pagamento

9.3 O pagamento será realizado por meio de transferência eletrônica (TED) ou por depósito em conta bancária, conforme dados fornecidos pelo contratado.

9.3.1 Alternativamente, o pagamento pode ser realizado por meio de boleto bancário, seguindo as normativas aplicáveis.

9.3.2 Desde que observado o prazo mínimo para a realização do pagamento que consta neste Termo de Referência, a Câmara Municipal de Suzano realizará o pagamento na data de vencimento da fatura, caso seja especificada em campo próprio da Fatura/Nota Fiscal.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

Regime de Execução

10.2 O regime de execução da contratação será: empreitada por preço global

Exigências de habilitação

10.3 Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- e) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

10.4 A consulta ao cadastro especificado na alínea 'c' da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

10.7 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 9, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

- I – a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III – a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV – a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V – a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI – o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

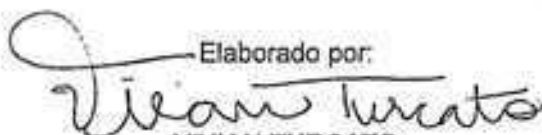
11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor estimado total da contratação é de R\$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos (na tabela acima).

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Suzano, para o exercício de 2025 na dotação 02.17.17.01.031.7040.4051 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Suzano, 15 de abril de 2025

Elaborado por:

VIVIAN TURCATO
Diretoria de Comunicação

*** **

Pesquisa de preços realizada pelo(a):

DEPARTAMENTO DE COMPRAS


Américo M. Hayashi
Gestor de Serviços Cadastrais
CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

PROPOSTA DE RENOVAÇÃO DE ASSINATURA

CAMARA MUNICIPAL DE SUZANO

Para nós do Diário de Suzano é um prazer tê-lo como cliente!
Mais um ano se passou e estamos no período de renovação de sua assinatura. Segue abaixo valor:

25 Assinaturas anual - R\$ 7.750,00

Forma de pagamento - 01 parcelas, pagamento feito através de Transferência Bancária

Vigência dessa renovação: De 18/04/2025 a 17/04/2026

Enviaremos Nota Fiscal com a emissão em Abr/2025

Sendo assim podemos renovar?

Atenciosamente,
Alexandra Ferreira
Depto. de Assinaturas
4745-6922

REDE DS DE COMUNICAÇÃO

Assunto: [Spam] RES: Fwd: RES: Assinatura jornal Diário de Suzano
De: Assinaturas - Diário de Suzano <assinaturas@rededs.com.br>
Data: 14/04/2025, 16:36
Para: <compras@camarasuzano.sp.gov.br>
CC: "Fatima Camila Ramos" <fatima@camilaramos.com.br>

Boa tarde,

Conforme solicitado segue proposta atualizada com a redução de exemplares diários

Sem mais

Obrigada



De: Américo <americo@camarasuzano.sp.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 14 de abril de 2025 16:05
Para: Assinaturas - Diário de Suzano <assinaturas@rededs.com.br>
Assunto: Re: Fwd: RES: Assinatura jornal Diário de Suzano

Boa tarde Alexandra

Informamos que houve uma redução na quantidade para 25 assinaturas anuais.
Por gentileza, enviar a proposta atualizada, se possível na data de hoje.

Atenciosamente,



CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO - 51.364.933/0001-07

Em 07/04/2025 12:35, Américo escreveu:

Bom dia

Tendo recebido a proposta de renovação, encaminho o e-mail abaixo para verificar se há interesse na renovação.

Caso positivo, solicitaremos que envie a DFD, ETP e TR.

Atenciosamente,



CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO - 51.364.933/0001-07

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:[Spam] RES: Assinatura jornal Diário de Suzano

Data:Mon, 7 Apr 2025 11:23:55 -0300

De:Assinaturas - Diário de Suzano <assinaturas@rededs.com.br>

Para:compras@camarasuzano.sp.gov.br

CC:'Fatima Camila Ramos' <fatima@camilaramos.com.br>

Bom dia Sr Américo

Informo que o vencimento das assinaturas da Câmara de Suzano será dia 17/04/2025

Segue anexo proposta de renovação

Sem mais

Obrigada



De: Américo <americo@camarasuzano.sp.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 4 de abril de 2025 16:05

Para: Assinaturas - Diário de Suzano <assinaturas@rededs.com.br>

Assunto: Assinatura jornal Diário de Suzano

Boa tarde

Tendo em vista que a última assinatura foi realizada a quase 12 meses, solicitamos que informe a data de vencimento e também pedimos, por gentileza, o envio de proposta de renovação.

Atenciosamente,

--



CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO - 51.364.933/0001-07

Proposta_Renovação.pdf

142KB

Suzano, 08 de abril de 2025

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A Comarca de Suzano Editora Gráfica Ltda., respectivamente inscrita no CNPJ/MF nº 71.706.786/0001-73 e no Cadastro Municipal de Contribuintes sob o nº 2894, detentora da Inscrição Estadual (I.E.) nº 672.165.747.115, sediada na Rua Monsenhor Nuno, 631 Fundos, Centro, Suzano/SP, CEP 08674-090, vem respeitosamente através desta DECLARAR, sob as penas de lei, se a produtora e única distribuidora do Jornal "Diário de Suzano", em caráter de EXCLUSIVIDADE, nos moldes do caput §1º do art.25 da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela lei federal nº 8.883/94.

Atenciosamente, subscrevemo-nos

Nome: Rodrigo Guarizo Castro de Mello
Cargo: Presidente
CPF: 221.552.198-81

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 15/04/2025, às 11h54, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 71.907.786/0001-73 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 15/04/2025, às 11h54.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **16372426-50f6-4cb5-beb5-12455270531e**
ou acesse utilizando o QR Code





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **A COMARCA DE SUZANO EDITORA GRAFICA LTDA**

CPF/CNPJ: **71.907.786/0001-73**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:55:20 do dia 15/04/2025 , com validade até o dia 15/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 6BzeI0bkGVC0zHxV69P5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/04/2025 às 11:55) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 71.907.786/0001-73.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67FE.736E.57D1.1942 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Prefeitura Municipal de Suzano
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura do Município de Suzano, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Dados do Contribuinte

NOME: A COMARCA DE SUZANO EDITORA GRAFICA LTDA
CPF / CNPJ: 71.907.786/0001-73

Dados do Imóvel

Inscrição Municipal: 10.015.014
Código Reduzido: 1321
Endereço: RUA MONSENHOR NUNO 641 - CENTRO Suzano-SP
Loteamento: Lote: - Quadra:

C E R T I F I C A, que consta nos assentamentos do Cadastro Imobiliário desta Municipalidade, que o lançamento do Imóvel acima dentro do Perímetro Urbano desta cidade, Estado de São Paulo, NADA DEVE com referência a Imposto Predial e Territorial Urbano e taxas anexas.

A presente certidão é válida por um prazo de 60 (sessenta) dias após sua emissão. Fica Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Suzano exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados.

Emitida em: 18/03/2025 10:55:32

Válida até o dia: 17/05/2025

Código de controle da certidão: A428AB0F7523F413F05B

A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço <http://www.suzano.sp.gov.br>

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Av. Paulo Portela, nº 210 - Suzano - SP - 4745-2008/4745-2007



Prefeitura Municipal de Suzano
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura do Município de Suzano, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Dados do Contribuinte

NOME: A COMARCA DE SUZANO EDITORA GRAFICA LTDA
CPF / CNPJ: 71.907.786/0001-73

Dados da empresa

Inscrição Municipal: 000000000002894
Código Reduzido: 000307
Endereço: RUA MONSENHOR NUNO 641 FUNDOS - CENTRO SUZANO-SP

C E R T I F I C A, consta nos assentamentos do Cadastro Mobiliários "NADA DEVE" com referência a Taxa de Licença e Tributos Municipais.

A presente certidão é válida por um prazo de 60 (sessenta) dias após sua emissão. Fica Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Suzano exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados.

Emitida em: 18/03/2025 10:58:56
Válida até o dia: 17/05/2025

Código de controle da certidão: 8AADE7C59D4206C2FAD8

Certidão emitida em conformidade com o Decreto nº 7677/2008, em 07/03/2008.

A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço <http://www.suzano.sp.gov.br>

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Av. Paulo Portela, nº 210 - Suzano - SP - 4745-2008/4745-2007



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A COMARCA DE SUZANO EDITORA GRAFICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 71.907.786/0001-73

Certidão nº: 21184488/2025

Expedição: 15/04/2025, às 11:54:15

Validade: 12/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A COMARCA DE SUZANO EDITORA GRAFICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **71.907.786/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 71.907.786/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/08/1967
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL A COMARCA DE SUZANO EDITORA GRAFICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MONSENHOR NUNO	NÚMERO 641	COMPLEMENTO FUNDOSFUNDOS
---------------------------------------	----------------------	------------------------------------

CEP 08.674-090	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SUZANO	UF SP
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@REDEDS.COM.BR	TELEFONE (11) 4743-3504
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/04/2025** às **11:53:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



INFORME

PORTAL DE INFORMAÇÃO E SOLICITAÇÃO FISCAL DE ISSQN

• Medidor de Conexão

• Fale Conosco

> home > Consulta de Situação Fiscal Cadastral Municipal

Bom dia - Terça-feira, 15 de Abril de 2025 - 11:56hs

Consulta de Situação Fiscal Cadastral Municipal

[CLIQUE AQUI PARA IMPRIMIR](#)

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO	
CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
DATA DE ABERTURA 10/08/1967	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 2894	CNPJ/CPF: 71.907.786/0001-73	Inscrição Estadual 672165749115
NOME EMPRESARIAL A COMARCA DE SUZANO EDITORA GRAFICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 5822101 - 0% - Edição integrada à impressão de jornais diários			
LOGRADOURO RUA MONSENHOR NUNO	NÚMERO 641	COMPLEMENTO FUNDOS	
CEP 08674-090	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SUZANO	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2022	
SITUAÇÃO ESPECIAL ****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ****	
DATA E HORÁRIO DE EMISSÃO 15/04/2025 11:56.			

www.informe.issqn.com.br

© 2002-2007 Informe - Inteligência Fiscal é fazer Acontecer. Todos os direitos reservados.
Para instalar a última versão do flash player necessária para navegação no site, [Clique aqui](#).

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 71.907.786/0001-73
Razão Social: A COMARCA DE SUZANO EDITORA GRAFICA LTDA
Endereço: R MONSENHOR NUNO 641 / CENTRO / SUZANO / SP / 08674-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2025 a 10/05/2025

Certificação Número: 2025041110120491758445

Informação obtida em 15/04/2025 11:53:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br